



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**  
Rua Barão do Rio Branco, 17 -Centro CEP 59500-000  
Fones: (084) 521-1922/1331 (084) 521-1473 Fax (084) 521-1423

LEI Nº 719 DE 11 DE JULHO DE 1995

DETERMINA O FECHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MACAU, NO DIA 28 DE AGOSTO, DATA DESTINADA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO BANCÁRIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Macau, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

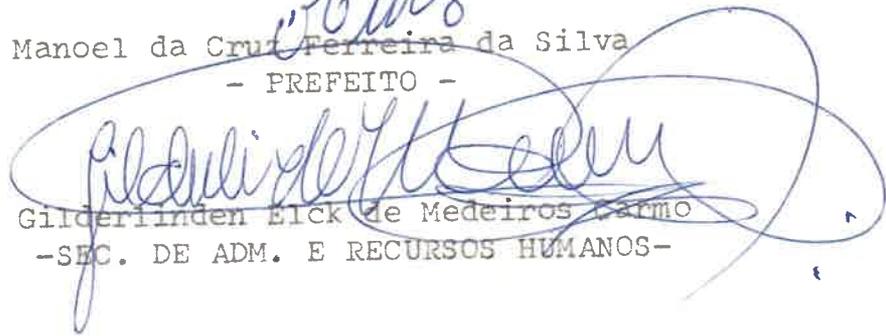
Art. 1º - Fica determinado que os estabelecimentos bancários situados na cidade de Macau, não funcionarão no dia 28 de agosto de cada ano, data em que se comemora o "DIA DO BANCÁRIO".

PARÁGRAFO ÚNICO - Entenda-se como estabelecimentos bancários Bancos Particulares e Oficiais, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Reconhecendo-se como Bancários, todos os funcionários integrantes dessas Instituições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO" em Macau-RN, em 11 de julho de 1995.

  
Manoel da Cruz Ferreira da Silva  
- PREFEITO -

  
Gilderiinden Eick de Medeiros Carmo  
-SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS-